



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 240, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Homologa normas regulamentares para fins de Percepção da Retribuição por Titulação considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal Rural de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 068/2022 deste Conselho, em sua V Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.0031163/2021-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Normas Regulamentares para fins de Percepção da Retribuição por Titulação (RT), considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), aprovadas pela Resolução CONSU/UFRPE Nº 224, de 22 de agosto de 2022, aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 11 de outubro de 2022 ficando revogada a Resolução nº 224/2022, de 22 de agosto de 2022 do Conselho Universitário.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Gabriel Rivas de Melo**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 240/2022 DO CONSU)**

**NORMAS REGULAMENTARES PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) COM VISTAS A CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) AOS DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UFRPE.**

**Dos pressupostos**

Art. 1º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei 12.772, de 2012.

Art. 2º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisas e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação - **Lato sensu e/ou Stricto sensu.**

Art 4º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a Progressão Funcional e Promoção na Carreira.

Art. 5º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

I - RSC I – Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

a) experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

b) cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

f) participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;

g) outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao plano de desenvolvimento de pessoas da instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

pretendido.

II - RSC II – Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c) participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- d) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- e) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- f) participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na instituição;
- g) outras pós-graduações Lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao plano de desenvolvimento de pessoas da instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

III - RSC III – Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na instituição;
- g) outras pós-graduações Stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao plano de desenvolvimento de pessoas da instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

Art. 6º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica ocorrerá da seguinte forma:

I - RSC I – Diploma de graduação somado ao RSC I equivalerá à titulação de especialização;

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

II - RSC II – Certificado de pós-graduação Lato sensu (especialização) somado ao RSC II equivalerá a mestrado, e

III - RSC III – Titulação de mestre somada ao RSC III equivalerá a doutorado.

Art. 7º O processo de seleção se dará sem limites de vagas.

**Das comissões**

Art. 8º Será de responsabilidade da Instituição, criar a Comissão Permanente de Pessoal Docente formada exclusivamente por professores do EBTT da UFRPE (CPPD/EBTT), que deverá organizar e conduzir o processo de concessão do RSC, definindo sua composição, objetivos e atribuições.

Art. 9º Para cada solicitação será formada uma Comissão Especial (CERSC) para avaliação, observados os pressupostos e diretrizes constantes nesta resolução. A Comissão Especial será composta por 04 (quatro) membros.

§1º Dentre os membros, dois serão docentes da Carreira EBTT da UFRPE e o demais serão docentes externos, também servidores da Carreira EBTT.

§2º Os membros, internos e externos, da Comissão Especial (CERSC) deverão ser sorteados a partir do banco nacional de avaliadores, constituído por docentes da carreira EBTT, ativos ou aposentados, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e dos avaliadores.

§3º Cada membro da Comissão Especial fará a avaliação ad hoc do relatório ou memorial, emitirá parecer e em seguida encaminhará para a CPPD/EBTT.

§4º O prazo estabelecido para análise do processo pela CERSC e envio de parecer a CPPD/EBTT será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento, por email, do processo pelos seus membros.

§5º A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o caput, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 (quatro) horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

§6º O processo de avaliação poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

Art. 10. São atribuições dos avaliadores da CERSC:

a) receber, analisar e verificar a pontuação do Relatório Descritivo, em consonância com as normas definidas na presente Resolução, emitindo parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento do pedido, em formulário próprio.

b) receber e analisar o Memorial Descritivo, emitindo parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento em formulário próprio.

c) realizar visita de avaliação In loco quando couber.

d) apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- e) encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD/EBTT.
- f) solicitar e prestar esclarecimentos junto à CPPD/EBTT quando necessário.

Art. 11. É de responsabilidade do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação.

### **Da solicitação**

Art. 12. A solicitação de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dar-se-á por meio de requerimento à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/EBTT), através de processo que o encaminhará à Comissão Especial, para avaliação com base nos pressupostos e diretrizes constantes nesta Resolução.

Art. 13. No processo deverá constar:

- a) requerimento;
- b) capa com a identificação do docente (nome completo, matrícula do SIAPE, CPF, órgão de lotação e período de avaliação das atividades);
- c) sumário;
- d) relatório descritivo devidamente comprovado, contendo as atividades realizadas em toda sua carreira profissional e respectiva indicação da página da documentação comprobatória que será contabilizada conforme Anexo I da presente resolução ou,
- e) memorial descritivo, na ausência de documentação comprobatória para o período anterior a 1º de março de 2013, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência. As atividades relativas ao período posterior 1º de março de 2013 deverão ser comprovadas;
- f) cópias de documentos devidamente autenticadas que comprovem as atividades descritas fornecidas pelo setor responsável e/ou documentos que as atestem;
- g) planilha de atividades e pontuação com indicação da página da documentação comprobatória correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

### **Do encaminhamento**

Art. 14. Após recebimento do processo, a CPPD/EBTT verificará se o mesmo atende aos requisitos formais estabelecidos neste regimento para sua admissibilidade e, em seguida, tomará os devidos procedimentos para instalação da CERSC e posterior encaminhamento do processo aos membros da mesma.

§1º O processo que não preencha os requisitos estabelecidos neste regimento deverá ser Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

devolvido ao requerente para as devidas correções e, atendidas as solicitações, retornará à ordem original para análise.

§2º A solicitação será deferida quando pelo menos 3 (três) dos avaliadores da Comissão Especial (CERSC) forem favoráveis ao deferimento.

Art. 15. Após recebimento do processo com parecer favorável emitido pela CERSC, a CPPD/EBTT terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir decisão e encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para implantação da gratificação de Retribuição por Titulação (RT) ou, em caso de parecer desfavorável, a CPPD/EBTT deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 16. Em caso de indeferimento da solicitação, o solicitante terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após ciência do resultado do processo, para interpor recurso junto à CPPD/EBTT, que se responsabilizará pela constituição de nova Comissão Especial assegurada a participação de integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial. Mantido o indeferimento caberá recurso definitivo junto ao Conselho Superior da UFRPE.

Art. 17. As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 (cinco) anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 (três) anos após a data de sua última concessão.

Art. 18. O reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação de sua concessão.

Art. 19. Para efeitos de comprovação das atividades estabelecidas nas Diretrizes constantes no Anexo I deste Regulamento, são considerados documentos válidos:

- I - documentos emitidos por meio do SIAPENET ou equivalentes;
- II - portaria, declaração, certificado ou diploma emitido da instituição em que realizou a atividade, dentro dos limites de suas atribuições e competências;
- III - carteira profissional e previdência social ou contrato de trabalho;
- IV - publicações em Diário Oficial (D.O.) ou outro documento oficial que comprove a atividade e/ou vínculo;
- V - apresentação de ficha catalográfica ou folha de rosto de obras e artigos publicados, incluindo dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- VI - diplomas, declaração de defesa, ata de colação de grau ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, no caso de cursos de graduação ou pós-graduação. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- VII - documentos emitidos com certificação digital ou enviados por e-mail devidamente identificado;

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

VIII - certificados de cursos, eventos, seminários, programas e/ou similares;

IX - anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida;

X - memorial firmado pelo docente, no caso previsto na alínea e do Art. 16 deste regimento;

XI - registro impresso, fotográfico e/ou audiovisual de atividade artística, cultural e esportiva.

### **Da avaliação**

Art. 20. O relatório descritivo constará das atividades concernentes ao perfil requerido pelo candidato, podendo ser: RSC – I, RSC – II ou RSC – III, o qual deverá conter as atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais do candidato ao RSC.

Art. 21. Será deferida a solicitação que cumulativamente:

I - obtiver, no somatório geral, o mínimo de 60 (sessenta) pontos, equivalentes a 60% (sessenta por cento) do total máximo do perfil pretendido, podendo alcançar este quantitativo com pontos em quaisquer dos três perfis de RSC.

II - obtiver obrigatoriamente o mínimo de 36 (trinta e seis) pontos, equivalentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação mínima necessária, no perfil pretendido.

Art. 22. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no Anexo I desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - a pontuação total obtida pelo docente será o somatório da pontuação nos perfis apresentados;

II - a pontuação de cada perfil do RSC será obtida pelo somatório dos pontos das diretrizes que o compõem. O resultado final da pontuação em cada perfil do RSC deverá ser um número inteiro, no caso de fração, deverá haver arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;

III - para cada diretriz são estabelecidos valores de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, que estão associados a pesos entre 1 (um) a 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada diretriz variará entre 5 (cinco) a 30 (trinta) pontos;

IV - a pontuação da diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos itens (critérios) correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

V - a pontuação, em cada item (critério) de uma diretriz, é calculada por meio da multiplicação entre: a pontuação, a quantidade de itens obedecendo a unidade de mensuração adotada, e o peso estabelecido na diretriz.

### **Das disposições gerais**

Art. 23. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes perfis do RSC, Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

cabará ao docente indicar qual (is) diretriz (es) será (ão) pontuada (s), sendo vetada a utilização de período concomitante.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD/EBTT.

Art. 25. Qualquer alteração nesta Resolução deverá ser encaminhada para homologação do CPRSC e posterior aprovação do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 26. Fica revogada a Resolução 224/2022, de 22 de agosto de 2022, do Conselho Universitário da UFRPE.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Gabriel Rivas de Melo**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO  
RSC I

RSC – I (DIRETRIZES)				
<b>A.</b> Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
1.	Gestão Escolar.	0,2	Mês	<b>10 pontos</b>
2.	Aprovação em concurso na área de atuação.	1,0	Concurso	
3.	Gestão na iniciativa Privada.	0,1	Mês	
4.	Participação em Colegiados, Comissões ou Conselhos de Empresas ou Entidades ou Instituições de Ensino.	0,1	Mês	
5.	Exercício de Magistério.	0,1	Mês	
6.	Experiência na área de atuação e/ou formação.	0,1	Mês	
7.	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similares.	1,0	Evento	
8.	Publicações na área de atuação.	1,0	Publicação	
9.	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1,0	Participação	
10.	Prêmio por atividades científicas.	1,0	Prêmio	
11.	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	1,0	Evento	

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

<b>C. Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>				
<b>ITENS (Peso 3,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
18.	Ensino Fundamental ou equivalente.	0,1	Mês	<b>30 pontos</b>
19.	Ensino Médio ou equivalente.	0,1	Mês	
20.	Ensino Médio Integrado ao Técnico.	0,1	Mês	
21.	Habilitação Básica em Agropecuária.	0,1	Mês	
22.	Ensino Técnico na forma concomitante ou equivalente.	0,1	Mês	
23.	Ensino Técnico na forma subsequente ou equivalente.	0,1	Mês	
24.	Educação de Jovens e Adultos – EJA ou equivalente.	0,1	Mês	
25.	Educação Especial ou equivalente.	0,1	Mês	
26.	Ensino técnico na modalidade a distância.	0,1	Mês	
27.	Educação Superior e/ou Tecnólogo.	0,1	Mês	
28.	Ensino Superior na modalidade a distância.	0,1	Mês	

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

29.	Atuação em curso de formação de professores.	0,2	Hora
30.	Atuação em curso de pós-graduação <b>Lato sensu</b> .	0,2	Hora
31.	Atuação em curso de extensão.	0,1	Hora
32.	Atuação em cursos FIC.	0,1	Hora

**D. Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
33.	Implantação de laboratórios destinados para atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,5	Laboratório	<b>5 pontos</b>
34.	Elaboração de material didático: (apostila, atividades de ensino, confecção de jogos educativos, manual técnico e similares).	1,0	Material	
35.	Elaboração de material didático: CD/ DVD, vídeos aulas ou outras mídias	1,0	Material	
36.	Elaboração de material didático para ambiente de aprendizagem virtual (AVA)	1,0	Material	

**B. Cursos de capacitação na área de interesse institucional**

<b>ITENS (Peso 2,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
12.	Disciplina concluída em curso de pós-graduação <b>lato sensu</b> .	0,5	Disciplina	<b>10 pontos</b>

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

13.	Disciplina concluída em curso de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	Disciplina	
14.	Participação em curso até 20 horas.	0,5	Curso	
15.	Participação em curso entre 21 e 90 horas.	1,0	Curso	
16.	Participação em curso com mais de 90 horas.	2,5	Curso	
17.	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similar.	1,0	Evento	

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

E. Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.				
ITENS (Peso 1,5)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
37.	Direção de Unidade Acadêmica.	0,25	Mês	<b>30 pontos</b>
38.	Vice direção de Unidade Acadêmica ou eventual substituto.	0,25	Mês	
39.	Direção de ensino e/ou administrativo.	0,2	Mês	
40.	Coordenação de Curso, Pedagógica, Registro Escolar, Geral/Adjunta de Unidade Acadêmica.	0,2	Mês	
41.	Coordenação de Estágio Supervisionado.	0,1	Mês	
42.	Função gratificada ou não gratificada de coordenação de área, curso ou atividades administrativas nomeadas pelo reitor ou diretor de Unidade Acadêmica.	0,1	Mês	
43.	Coordenação de laboratórios de ensino ou pesquisa de Unidade Acadêmica.	0,1	Mês	
44.	Supervisor de área de conhecimento.	0,1	Mês	
45	Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito.	1,0	Participação	
46	Participação em Órgãos de representação de Classe Profissional que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura.	1,0	Participação	
47	Participação em Sociedades, colegiados sem fins lucrativos que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura.	1,0	Participação	
48	Participação como membro titular em comissões nomeadas pelo reitor.	2,5	Participação	
49	Participação como suplente em comissões nomeadas	1,0	Participação	

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

	pelo reitor.		
50	Participação como membro titular em comissões eleitas pelos pares.	2,0	Participação
51	Participação como suplente em comissões eleitas pelos pares.	1,0	Participação
52	Participação como membro titular em comissões nomeadas pelo diretor.	2,0	Participação
53	Participação como suplente em comissões nomeadas pelo diretor.	1,0	Participação
54	Participação em diretoria sindical ou Conselho de Representante eleito pelos pares.	1,0	Participação

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

<b>F. Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
55.	Participação como membro titular de banca de concurso público para efetivo.	2,5	Participação	<b>10 pontos</b>
56.	Participação como suplente de banca de concurso público para efetivo.	2,0	Participação	
57.	Participação como membro titular de banca de processo seletivo simplificado.	2,0	Participação	
58.	Participação como suplente de banca de processo seletivo simplificado.	1,0	Participação	
59.	Participação como membro titular em bancas de seleção para professor/tutor EAD.	2,0	Participação	
60.	Elaboração, revisão ou correção de provas de Processo Seletivo.	1,0	Participação	
61.	Participação como membro de banca de TCC ou Monografia de Especialização.	2,0	Participação	
62.	Participação como membro de Banca de TCC de Graduação ou Tecnológico.	1,0	Participação	
63.	Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista.	1,0	Participação	
64.	Participação na avaliação docente em estágio probatório.	1,0	Participação	
65.	Participação como membro Titular/Suplente em outras bancas.	1,0	Participação	
66.	Participação como fiscal em processo seletivo.	1,0	Participação	

<b>G. Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao plano de desenvolvimento de pessoas da instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
67.	Outra graduação.	5,0	Curso	<b>5 pontos</b>

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC II**

<b>RSC – II (DIRETRIZES)</b>				
<b>A. Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.</b>				
<b>ITENS (Peso 2,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.	Orientação de educando em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação.	1,0	Grupo	
2.	Atuação no NAE – Núcleo de Apoio ao Educando.	0,2	Mês	
3.	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação e ou técnico.	2,0	Aluno	
4.	Orientação ou coorientação de monografia de especialização.	2,5	Aluno	<b>20 pontos</b>
5.	Orientação e/ou supervisão de alunos em atividades de estágio supervisionado obrigatório ou não.	1,0	Aluno	
6.	Orientação de alunos em situação de dependência e/ou atendimento especial.	1,0	Grupo	

<b>B. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
7.	Desenvolvimento de protótipo.	5,0	Protótipo	<b>10 pontos</b>
8.	Depósito efetuado.	5,0	Depósito	
9.	Registro de propriedade intelectual .	5,0	Registro	
10.	Produto ou processo não patentado, protótipo, software não registrado e similares.	2,5	Produto ou Processo	

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

C. Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
11.	Coordenação de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,5	Projeto	10 pontos
12.	Colaboração e/ou participação em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,0	Projeto	
13.	Participação como membro de órgão de assessoria e/ou deliberativo da Instituição, bem como em comissão instituída pelo Ministério da Educação.	2,0	Participação	
14.	Participação em comissões e/ou grupo de trabalho.	2,0	Participação	
D. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.				
ITENS (Peso 3,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
15.	Membro de comissão de Projetos Integradores.	2,5	Comissão	30 pontos
16.	Membro de comissão de desenvolvimento institucional.	2,5	Comissão	
17.	Participação em projeto ligado à criação de novos laboratórios e/ou manutenção e/ou assistência técnica na Instituição.	2,0	Participação	
18.	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação.	0,1	Hora	
19.	Atuação nos cursos de Ensino Médio ou equivalente (sem articulação com Ensino Médio).	0,1	Mês	
20.	Atuação nos cursos técnicos.	0,1	Mês	

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

21.	Atuação nos cursos de Proeja ou equivalente.	0,1	Mês
22.	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação de Professores.	0,2	Hora
23.	Atuação no Ensino Superior e/ou Tecnológico.	0,1	Mês

E. Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
24.	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	2,0	Evento	10 pontos
25.	Colaboração na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1,0	Evento	

F. Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na instituição.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
26.	Participação como palestrante.	5,0	Grupo	10 pontos
27.	Participação como painelista.	2,5	Grupo	

G. Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao plano de desenvolvimento de pessoas da instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
28.	Outra pós-graduações lato sensu.	10,0	Curso	10 pontos

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC III**

<b>RSC – III (DIRETRIZES)</b>				
<b>A. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia	2,5	Produção	<b>5,0 Pontos</b>

<b>B. Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.</b>				
<b>ITENS (Peso 2,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.	Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais.	2,5	Pesquisa	
3.	Participação em comissão de elaboração de Plano de cursos de nível médio, técnico e tecnológico.	2,5	Participação	
4.	Participação em comissão de reformulação de Plano de cursos de nível médio, técnico e tecnológico.	2,0	Participação	
5.	Participação em comissão de elaboração e/ou reformulação de Regimento Interno.	2,5	Participação	
6.	Participação em comissão de elaboração e/ou reformulação de PPP (Projeto Político Pedagógico).	2,5	Participação	
7.	Membro de órgãos deliberativos da instituição bem como em comissão instituída pelo Ministério de Educação, ANDIFES e similares.	1,0	Participação	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

8.	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e inovação com produção ligada às mídias educacionais (mídias educacionais, sociais, <i>moodle</i> , página pessoal, vídeo aula, blog e similares, inerentes às finalidades e objetivos institucionais, nos diversos níveis e modalidades de educação).	2,5	Produção	<b>20 Pontos</b>
9.	Orientação, tutoria e supervisão ao corpo docente nos aspectos pedagógicos de ensino, de saúde e de assistência social.	2,0	Evento	
10.	Supervisão e/ou orientação ao corpo discente nas atividades de ensino, e/ou pesquisa, e/ou inovação, e/ou extensão, e/ou produção, tais como PIBID, PIBIC, PIBIC-EM, entre outros.	1,0	Aluno	
11.	Participação como membro de Banca de TCC ou Monografia de Especialização.	1,0	Participação	
12.	Participação como membro de Banca de TCC de Graduação ou Tecnológico.	0,5	Participação	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

<b>C. Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.</b>				
	<b>ITENS (Peso 2,0)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
13.	Coordenação de pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Pesquisa	<b>20 Pontos</b>
14.	Colaboração e/ou participação em pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Pesquisa	
15.	Coordenação de atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Atividade	
16.	Colaboração e/ou participação em atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Atividade	
17.	Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão)	5,0	Grupo	
18.	Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão).	2,5	Grupo	
19.	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão.	10,0	Projeto	

<b>D. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.</b>				
	<b>ITENS (Peso 1,0)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
20.	Coordenação de pesquisa e/ou atividade com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Pesquisa	<b>5 Pontos</b>
21.	Colaboração e/ou participação em pesquisa e/ou atividade com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Pesquisa	
22.	Participação em processos seletivos externos e/ou internos como avaliador em atividades profissionais de nível técnico e/ou superior.	1,0	Participação	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

<b>E. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
23.	Assistência técnica especializada.	2,5	Assistência	<b>10 Pontos</b>
24.	Participação como avaliador requisitado ou convidado.	2,5	Evento	
25.	Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.	2,5	Atividade	
26.	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais.	5,0	Atividade	
27.	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais.	2,5	Atividade	
28.	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e/ou privados.	5,0	Atividade	
29.	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e/ou privados.	2,5	Atividade	

Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

<b>F. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>				
<b>ITENS (Peso 3,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
30.	Palestra ministrada em âmbito internacional.	10,0	Palestra	<b>30 Pontos</b>
31.	Palestra ministrada em âmbito nacional.	5,0	Palestra	
32.	Palestra ministrada em âmbito regional/local.	2,5	Palestra	
33.	Participação em mesa redonda em âmbito internacional .	5,0	Participação	
34.	Participação em mesa redonda em âmbito nacional.	2,5	Participação	
35.	Participação em mesa redonda em âmbito regional/local.	2,0	Participação	
36.	Publicação em anais de eventos internacionais.	5,0	Publicação	
37.	Publicação em anais de eventos nacionais.	2,5	Publicação	
38.	Publicação em anais de eventos regionais/locais.	2,0	Publicação	
39.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento internacional.	5,0	Trabalho	
40.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento nacional.	2,5	Trabalho	
41.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento regional/local.	2,0	Trabalho	
42.	Publicação de artigo em periódico com Qualis	5,0	Artigo	
43.	Publicação de artigo em periódico sem Qualis, jornais, revistas e outros meios de comunicação	2,5	Artigo	
44.	Autoria de livro especializado	10,0	Livro	
45.	Organização de livro especializado	5,0	Livro	
46.	Capítulo de livro especializado publicado	2,5	Capítulo	
47.	Prefácio e posfácio de livro	2,0	Livro	
48.	Tradução de livro especializado	10,0	Livro	
49.	Revisão técnica de livro especializado	5,0	Livro	

Confere com o original assinado pelo Reitor em Exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 240/2022 DO CONSU)

50.	Produção artística, cultural e/ou esportiva	5,0	Produção
51.	Curso ministrado em âmbito internacional	10,0	Curso
52.	Curso ministrado em âmbito nacional	5,0	Curso
53.	Curso ministrado em âmbito regional/local	2,5	Curso
54.	Participação e elaboração de documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: editais, resoluções, normas regimentais, entre outros.	5,0	Participação
55.	Representante da instituição em eventos esportivos, artísticos e culturais (torneios esportivos, olimpíadas de matemática, física, apresentação de dança, coral, teatro ou similares) como responsável técnico ou treinador.	2,0	Evento
56.	Atuação nos Programas e/ou cursos de Formação Inicial/Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação (ministrante de aulas).	0,2	Hora
57.	Atuação nos Programas e/ou cursos de formação de professores (ministrante de aulas).	0,2	Hora
58.	Atuação (ministrando) nos cursos de Ensino Médio ou equivalente (sem articulação com Ensino Técnico).	0,1	Mês
59.	Atuação (ministrando) nos cursos técnicos.	0,1	Mês
60.	Atuação (ministrando) nos cursos de Proeja ou equivalente.	0,1	Mês
61.	Atuação (ministrando) nos Ensino Superior e/ou Tecnológico.	0,1	Mês

**G. Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.**

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
62.	Outra pós-graduação stricto sensu	10,0	Curso	10 Pontos

Confere com o original assinado pelo Reitor em Exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 240/2022 DO CONSU)

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Gabriel Rivas de Melo**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO